




MODIFICATIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

“CASA DO GAÚCHO”

AGNALDO REIS - ME,
GAÚCHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
TRADIÇÃO GAÚCHA CONFECÇÕES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO LTDA – ME.


O presente documento visa atender as prerrogativas legais do art. 53 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas nº 11.101/2005, quanto ao modificativo do plano de recuperação judicial do Processo 5000213- 18.2018.8.21.0037, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Uruguaiana/RS, objetivando analisar a viabilidade da superação de crise pela empresa, conforme estabelecido no art. 47 da referida lei.

MAIO DE 2022

LOGO	DOCUMENTO	Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro	27/05/2022
	PROJETO: Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL: Leonardo Machado	2/15

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
1.1	A CASA DO GAÚCHO	3
1.2	SITUAÇÃO ATUAL.....	3
2	MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	5
2.1	SÍNTESE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
2.2	PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	6
2.2.1	Trabalhista.....	6
2.2.2	Garantia Real	6
2.2.3	Quirografários.....	6
2.2.4	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	7
3	MODIFICATIVO DE PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DE PASSIVO	8
3.1	PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	8
3.1.1	Credores Garantia Real - Classe II	9
3.1.2	Credores Quirografários - Classe III.....	10
3.1.3	Quadro Resumo do Modificativo	12
4	CONCLUSÕES.....	14

LOGO	DOCUMENTO	Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro	
	PROJETO:	Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO
	RESPONSÁVEL	Leonardo Machado
		27/05/2022
		Folhas
		3/15

1 INTRODUÇÃO

1.1 A CASA DO GAÚCHO


A Casa do Gaúcho foi fundada no ano de 1993 na Cidade de Uruguaiana, inicialmente uma pequena loja voltada para comercialização de produtos ligados a cultura Gaúcha, que nasceu do ideal de contribuir para a preservação dos usos e costumes do povo Gaúcho.

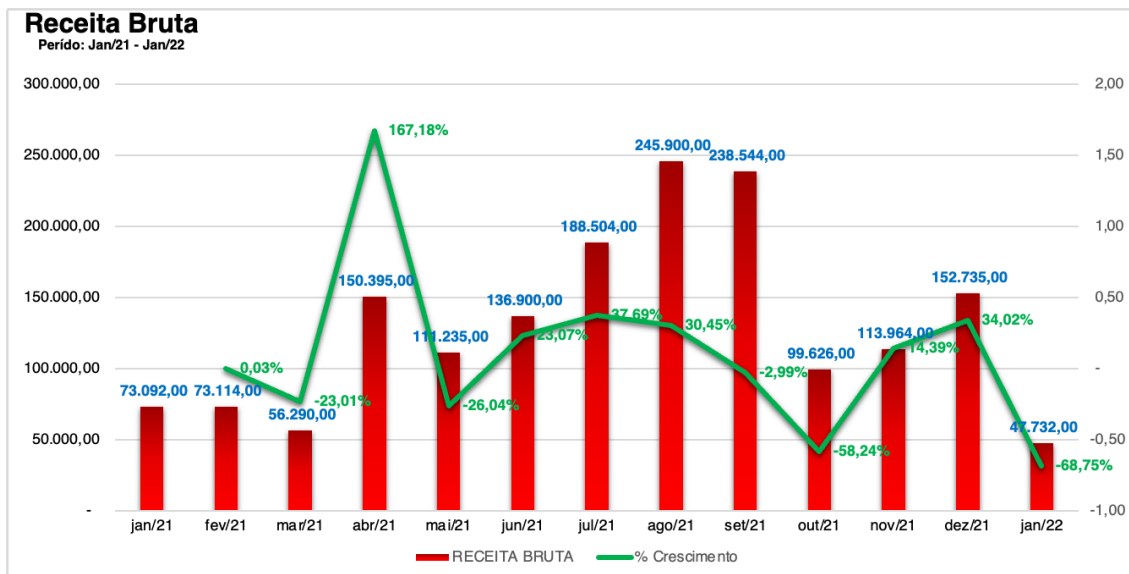
Hoje, a Casa do Gaúcho faz parte de um Grupo de Empresas intitulado “Organizações Gaúcho” que são três Lojas e uma Fábrica de Bombachas. As Lojas, estão situadas nas cidades de Uruguaiana, Santa Maria e São Francisco de Paula e a Fábrica detentora da marca de bombachas “Gaúcho” localiza-se em Uruguaiana.

No inicio das atividades lá nos idos de 1993, tudo era muito rudimentar, mas com o passar dos anos a empresa foi tomando um formato que até então pouquíssimas empresas trabalhavam no mercado de Pilchas Gaúchas, que consiste numa “Loja de Departamentos Gauchescos”, ou seja, uma Empresa especializada em artigos relacionados à cultura Gaúcha, que conta desde a indumentária para o peão e a prenda, arreios e apetrechos para o cavalo, acessórios para churrasco e chimarrão, até livros e Cds de músicas Gauchescas. Também possui vários departamentos como o de acessórios Femininos, que contemplam muitas novidades nesse segmento.

1.2 SITUAÇÃO ATUAL

As restrições provocadas pelo advento da pandemia do COVID-19, ainda são sentidas pelo mercado varejista em todos os seguimentos. As atividades culturais, estão retomando timidamente a sua regularidade, o que ainda não permitiu o reestabelecimento de receita e a efetivação dos resultados.

LOGO	DOCUMENTO	Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro	27/05/2022
	PROJETO: Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL: Leonardo Machado	4/15




Elaborado: LS Consultoria

Fonte: Relatórios Mensais do Administrador Judicial

Os ajustes estão sendo realizados, porém o mercado não vem reagindo conforme a necessidade do negócio. Os reflexos macroeconômicos ainda estão sendo sentidos, por este motivo a necessidade de adequação nas projeções e assim como ajustes na forma de amortização do passivo.

Em virtude destes fatores, a empresa necessita regularizar e adequar o projeto de recuperação nas condições apresentadas pelo mercado, para que se obtenha sucesso em seu processo de recuperação e regularização do passivo. As medidas verificadas para isto, fazem parte deste modificativo para adequar o fluxo de caixa.

LOGO	DOCUMENTO		Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro		27/05/2022
	PROJETO:	Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL	Leonardo Machado	5/15


2 MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 SÍNTESE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação da empresa, tem como objetivo a reestruturação do passivo, alterando o perfil de endividamento da empresa, com prazos de amortização com juros que estejam adequados a capacidade de pagamento do negócio.

Para atingir este objetivo, a empresa adotou medidas e ações estratégicas de superação de crise e aferimento de receitas. Dentre as principais medidas que fazem parte deste processo, destaca-se:

- a) **Reestruturar Passivo:** através do advento da Recuperação Judicial, que permite alterar o perfil de dívida de curto e médio prazo para longo prazo, a empresa projeta a equalização de seu fluxo de caixa, dentro da nova realidade da empresa.
- b) **Desinvestimento:** Através de venda de ativos, que permite a capitalização do negócio, reduzindo passivos essenciais para manutenção da atividade empresarial, a gestão se utilizou desta estratégia para garantir redução da monta em endividamento;
- c) **Reestruturação de Custo:** implantação de medidas de redução de custo dentro da margem de contribuição do negócio e planejada, para poder cumprir com as obrigações da empresa e do Plano de Pagamento da Recuperação Judicial;
- d) **Novos Canais de venda:** Através da abertura de lojas on-line, e com maior atratividade de mercado, aumentando o campo de atuação geográfico da empresa, os canais digitais poderão realizar incremento de vendas, com aumento de receitas;

LOGO	DOCUMENTO		Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro		27/05/2022
	PROJETO:	Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL	Leonardo Machado	6/15

Através destas medidas, a gestão planeja conseguir atingir resultados satisfatórios que permitirão adimplir seus compromissos financeiros dentro das condições previstas no plano de pagamento e neste modificativo.

2.2 PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os créditos sujeitos a recuperação judicial, distribuídos em 2 classes, até a presente data de apresentação deste modificativo, totalizavam 24 credores, perfazendo a monta de **R\$ 2.559.414,71 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos)**, distribuídos nas classes abaixo nominadas conforme seus respectivos valores.


2.2.1 Trabalhista

Não há credores habilitados nesta classe

2.2.2 Garantia Real

Os credores com garantia real, até a presente data de apresentação deste modificativo, totaliza 1 (hum) credor, com a monta de créditos em **R\$ 160.172,44 (cento e sessenta mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.


2.2.3 Quirografários

LOGO	DOCUMENTO		Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro		27/05/2022
	PROJETO:	Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL	Leonardo Machado	7/15

Os credores Quirografários, até a presente data de apresentação deste modificativo, totalizavam 23 (vinte e três) credores, com a monta de créditos em **R\$ 2.399.242,27 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**. Esta classe de credores é composta, em sua maioria por fornecedores em geral e instituições financeiras.

2.2.4 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não há credores habilitados nesta classe.

LOGO	DOCUMENTO	Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro	27/05/2022
	PROJETO: Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL: Leonardo Machado	8/15

3 MODIFICATIVO DE PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DE PASSIVO

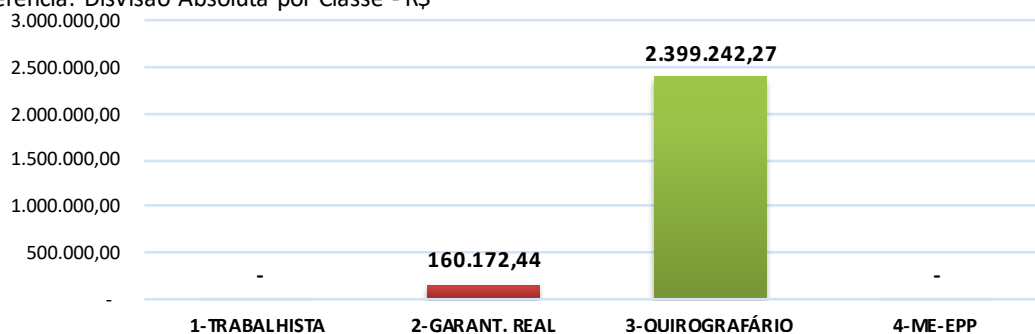
3.1 PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O passivo a ser reestruturado concentra-se em 2 (duas) classes, sendo: Classe II, créditos com garantia real, com 6% do total dos valores habilitados, e Classe III, créditos quirografários, com 94% dos valores habilitados.

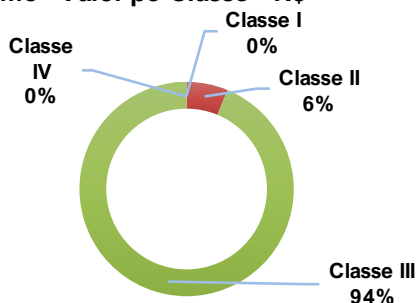
RESUMO - Relação de Credores - R\$					27/05/2022
Classe I	1-TRABALHISTA	-	0%	-	0%
Classe II	2-GARANT. REAL	160.172,44	6%	1	4%
Classe III	3-QUIROGRAFÁRIO	2.399.242,27	94%	23	96%
Classe IV	4-ME-EPP	-	0%	-	0%
(=) TOTAL		2.559.414,71	100%	24	100%

Composição de Credores

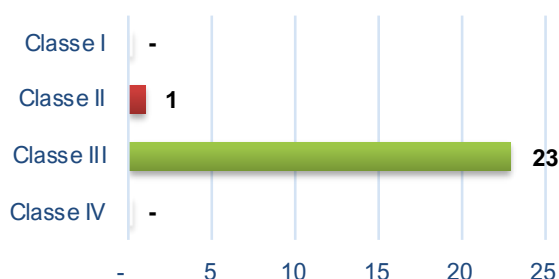
Referência: Disvisão Absoluta por Classe - R\$




Resumo - Valor por Classe - R\$



Resumo - Nº Credores Votantes



A proposta de modificação do plano de pagamentos, visa viabilizar a quitação do passivo, considerando sua geração de caixa para os anos previstos no presente

LOGO	DOCUMENTO		Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro		27/05/2022
	PROJETO:	Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL	Leonardo Machado	9/15


modificativo, considerando prazos, carência, juros e correções por ele estabelecidos, de forma a garantir a recuperação da empresa e a continuidade da atividade empresarial.

3.1.1 Credores Garantia Real - Classe II

Modifica-se a proposta de quitação para a classe com garantia real, levando em consideração os limites e restrições apresentados na Lei 11.101/2005, cuja proposta para pagamento é:

A. Proposta de pagamento Credores com Garantia Real Financeiros, Subclasse I:

- i. **Atualização do Saldo Devedor:** Os valores habilitados serão corrigidos pela taxa da SELIC, calculado pelo Banco Central do Brasil, que serão aplicados do período do Pedido de Recuperação Judicial até aprovação do plano em Assembleia Geral de Credores (AGC).
- ii. **Carência Total:** Os credores enquadrados na presente Subclasse, terão carência de 12 (doze) meses, após aprovação em assembleia geral de credores do respectivo plano;
- iii. **Deságio:** Aos referidos créditos não será aplicado deságio;
- iv. **Encargos totais sobre a dívida:** será aplicado, a taxa de juros referenciada pela SELIC, calculado pelo Banco Central do Brasil, através do sistema de amortização PRICE, sob o valor do crédito habilitado, a contar da data de aprovação em assembleia geral de credores, sendo que os encargos durante o período de carência serão incorporados ao saldo devedor, para posterior consolidação de valor para amortização.
- v. **Parcelas:** Os referidos créditos serão pagos em 96 (noventa e seis) meses, a contar do término do prazo da carência descrito no item “ii”, com pagamentos mensais compostos de encargos mais valor

LOGO	DOCUMENTO		Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro		27/05/2022
	PROJETO:	Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL	Leonardo Machado	10/15

principal. O primeiro pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de carência estipulado. Caso o referido prazo se encerre no final de semana ou em feriado, o prazo será estendido ao primeiro dia útil subsequente.

- vi. **Garantias:** Manutenção das Garantias contratadas mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.
- vii. **Novação da Dívida:** A novação da dívida, será aplicada somente a empresa Recuperanda e suas coligadas, sem a extensão aos coobrigados.

3.1.2 Credores Quirografários - Classe III


Modifica-se a proposta de quitação para a classe Quirografária, levando em consideração os limites e restrições apresentados na Lei 11.101/2005, incluindo 2 (duas) subclasses de credores tal qual descrito abaixo:

- a. **Credores Quirografários Financeiros, e;**
- b. **Credores Quirografários Fornecedores em Geral;**

A subdivisão de credores financeiro e fornecedores em geral para os credores quirografários, se dá pelo fato de que os da necessidade de novas operações com credores financeiros parceiros, com condições de financiamentos de seu capital de giro necessário para atividade. Neste sentido, estabelece os seguintes parâmetros:

B. Proposta de pagamento Credores Quirografários Financeiros, Subclasse I:

- i. **Atualização do Saldo Devedor:** Os valores habilitados serão corrigidos a taxa de juros referenciados a SELIC, calculados pelo


LOGO	DOCUMENTO	Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro	
	PROJETO:	Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO
	RESPONSÁVEL	Leonardo Machado
		27/05/2022
		Folhas
		11/15

Banco Central do Brasil, que serão aplicados do período do Pedido de Recuperação Judicial até aprovação do plano em Assembleia Geral de Credores (AGC).

- ii. **Carência Total:** Os credores enquadrados na presente Subclasse, terão carência de 12 (doze) meses, após aprovação em assembleia geral de credores (AGC) do respectivo plano;
- iii. **Deságio:** Aos referidos créditos não será aplicado deságio;
- iv. **Encargos totais sobre a dívida:** será aplicado, a título de encargos totais sobre a dívida, a taxa de juros referenciados pela SELIC, calculado pelo Banco Central do Brasil, através do sistema de amortização PRICE, sob o valor do crédito habilitado, a contar da data de aprovação em assembleia geral de credores, sendo que os encargos durante o período de carência serão incorporados ao saldo devedor, para posterior consolidação do valor para amortização.
- v. **Parcelas:** Os referidos créditos serão pagos em 96 (noventa e seis) meses, a contar do término do prazo da carência descrito no item “ii”, com pagamentos mensais compostos de encargos mais valor principal. O primeiro pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de carência estipulado. Caso o referido prazo se encerre no final de semana ou em feriado, o prazo será estendido ao primeiro dia útil subsequente.
- vi. **Novação da Dívida:** A novação da dívida, será aplicada somente a empresa Recuperanda e suas coligadas, sem a extensão aos coobrigados.

C. Proposta de pagamento Credores Quirografários Fornecedores em Geral, Subclasse II:

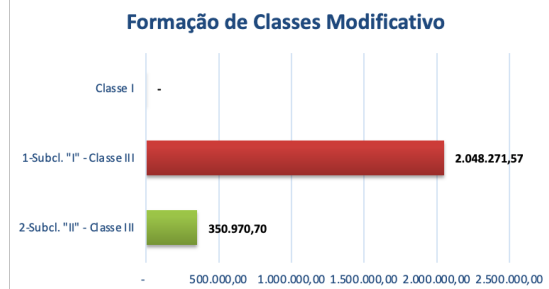
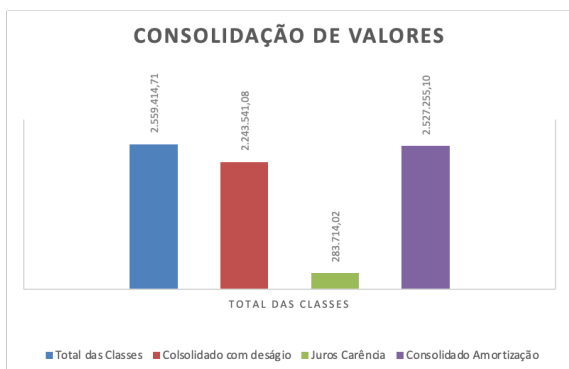
- i. **Carência Total:** Os credores enquadrados na presente Subclasse, terão carência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da certificação do trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial;


LOGO	DOCUMENTO	Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro	27/05/2022
	PROJETO: Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL: Leonardo Machado	12/15

- ii. **Deságio:** Aos referidos créditos será aplicado deságio de 90% (noventa por cento) sob o valor habilitado;
- iii. **Encargo totais sobre a dívida:** será aplicado, o percentual de 3% a.a. (três por cento ao ano), pelo sistema de amortização PRICE, sob o valor do crédito habilitado, a contar da certificação do trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial;
- iv. **Amortização:** Os referidos créditos serão em 180 (cento e oitenta) meses, a contar do término do prazo da carência descrito no item “i”, com pagamentos mensais compostos de encargos mais valor principal. O primeiro pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de carência estipulado. Caso o referido prazo se encerre no final de semana ou em feriado, o prazo será estendido ao primeiro dia útil subsequente.

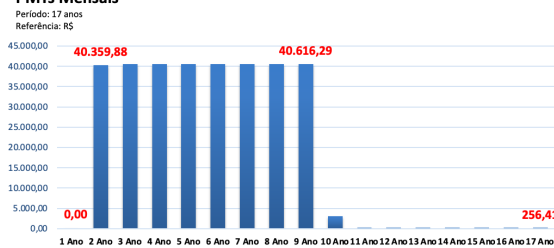
3.1.3 Quadro Resumo do Modificativo

Com base na proposta de modificativo apresentado para as classes de credores relacionados, o quadro resumo do plano apresentado demonstra a provisão de saldo, após a aplicação de deságio, de R\$ 3,4 milhões, e saldo consolidado para amortização de R\$ 3,8 milhões, após aplicação de encargos durante período de carência:

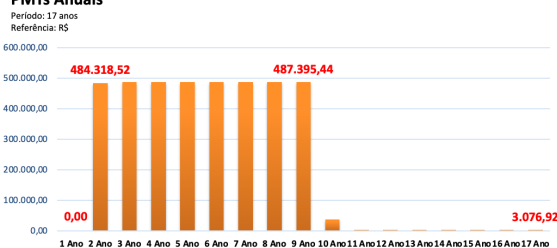


LOGO	DOCUMENTO	Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro	27/05/2022
	PROJETO: Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL: Leonardo Machado	13/15

PMTs Mensais



PMTs Anuais



PROPOSTA 1 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO PRICE

Classe / Sub	Critério	Valores-R\$	Deságio	Carência (M)	PGTO (M)	Tx J.+Cor
Classe I		-	0%	0	0	0% a.a.+TR
Classe II		160.172,44	0%	12	96	SELIC (Estima) 12,75%
Classe III		2.399.242,27				
Créditos Quirografários		2.399.242,27				
1-Subcl. "I" - Classe III	Financeiros	2.048.271,57	0%	12	96	SELIC (Estima) 12,75%
2-Subcl. "II" - Classe III	Fornecedores em Geral	350.970,70	90%	24	180	3% a.a.+TR
Classe IV		-	90%	24	108	3% a.a.+TR
(=) Total		2.559.414,71				


Consolidação de Valores - Deságio e Carência

Classe	Carência	VL com Deságio	Juros Carência	Consolidação	Amort (PMT)	J. Efet. (P)
Classe I	0	-	-	-	0	0,00% a.p.
Classe II	1	160.172,44	20.421,99	180.594,43	96	1,01% a.p.
Classe III	0	2.083.368,64	263.292,04	2.346.660,68	0	0,00% a.p.
Créditos Quirografários		2.083.368,64				0,00% a.p.
1-Subcl. "I" - Classe III	12	2.048.271,57	261.154,63	2.309.426,20	96	1,01% a.p.
2-Subcl. "II" - Classe III	24	35.097,07	2.137,41	37.234,48	180	0,25% a.p.
Classe IV	6	-	-	-	-	0,00% a.p.
(=) Total		2.243.541,08	283.714,02	2.527.255,10		
		88%		99%		

Balança de Pagamento - Anual

Período	PMT (A)	Juros	Amort	Pagamento	Balanco	PMT
0 Ano	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243.541,08	0,00
1 Ano	0,00	(282.629,52)	0,00	0,00	2.526.170,60	0,00
2 Ano	(484.318,52)	(290.872,85)	(194.530,17)	194.530,17	2.332.724,93	(40.359,88)
3 Ano	(487.395,44)	(266.060,71)	(221.334,74)	415.864,91	2.111.390,19	(40.616,29)
4 Ano	(487.395,44)	(238.035,72)	(249.359,73)	665.224,63	1.862.030,47	(40.616,29)
5 Ano	(487.395,44)	(206.443,40)	(280.952,04)	946.176,68	1.581.078,43	(40.616,29)
6 Ano	(487.395,44)	(170.829,10)	(316.566,35)	1.262.743,03	1.264.512,08	(40.616,29)
7 Ano	(487.395,44)	(130.680,18)	(356.715,27)	1.619.458,29	907.796,81	(40.616,29)
8 Ano	(487.395,44)	(85.418,67)	(401.976,77)	2.021.435,06	505.820,04	(40.616,29)
9 Ano	(487.395,44)	(34.392,91)	(453.002,53)	2.474.437,59	52.817,51	(40.616,29)
10 Ano	(36.057,13)	(2.671,91)	(33.385,22)	2.507.822,82	19.432,28	(3.004,76)
11 Ano	(3.076,92)	(540,89)	(2.536,04)	2.510.358,85	16.896,25	(256,41)
12 Ano	(3.076,92)	(464,81)	(2.612,12)	2.512.970,97	14.284,13	(256,41)
13 Ano	(3.076,92)	(386,44)	(2.690,48)	2.515.661,45	11.593,65	(256,41)
14 Ano	(3.076,92)	(305,73)	(2.771,20)	2.518.432,65	8.822,45	(256,41)
15 Ano	(3.076,92)	(222,59)	(2.854,33)	2.521.286,98	5.968,12	(256,41)
16 Ano	(3.076,92)	(136,96)	(2.939,96)	2.524.226,94	3.028,16	(256,41)
17 Ano	(3.076,92)	(48,76)	(3.028,16)	2.527.255,10	(0,00)	(256,41)
18 Ano	0,00	0,00	0,00	2.527.255,10	(0,00)	0,00
19 Ano	0,00	0,00	0,00	2.527.255,10	(0,00)	0,00
20 Ano	0,00	0,00	0,00	2.527.255,10	(0,00)	0,00
(=) TOTAL	(3.953.682,22)	(1.710.141,14)	(2.527.255,10)	2.527.255,10	0,00	0,00

Frente a estruturação apresentada, o modificativo tem como objetivo a viabilidade a equalização do passivo da empresa através desta proposta. As projeções estão ajustadas para atender as capacidade de pagamento da empresa, conforme as projeções de mercado.

LOGO	DOCUMENTO		Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro		27/05/2022
	PROJETO:	Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL	Leonardo Machado	14/15

4 CONCLUSÕES

Após as informações apresentadas pela empresa, levando em consideração o Modificativo do Plano de Recuperação Judicial da empresa, relacionando os mesmos com a análise econômico-financeira, nos apontamentos para viabilidade econômica da atividade empresarial, conclui-se:

1. Ressalva-se que as informações contidas nas projeções e na caracterização da dívida, foram apresentadas pela CASA DO GAÚCHO, em que consideramos reais e verdadeiros;


2. A proposta apresentada não considera variáveis não controláveis, podendo ser alteradas no desenvolvimento das atividades, assim como mudanças econômicas, que poderão modificar os resultados projetados, sendo esta análise considerada em termos de julgamento subjetivo;

3. As premissas utilizadas nas projeções, são compatíveis com a realidade da empresa, apresentando valores factíveis com o crescimento do negócio e representando adequadas condições de efetivação de resultado e fluxo de caixa;

4. A proposta de plano de pagamento, atende as necessidades mínimas projetadas de caixa da empresa, onde o reescalonamento da dívida, se faz necessário para a sua quitação efetiva dentro das condições atuais da CASA DO GAÚCHO;

5. Os índices de correção do passivo, permitem a recuperação dos valores do dinheiro no tempo dos créditos habilitados na recuperação judicial, e nos termos do plano de pagamento;

6. As condições apresentadas no plano de pagamento, relacionadas em carência, prazos e deságio, se fazem necessárias, a fim de que respeitem as condições de geração caixa do grupo, assim como o tempo necessário de viabilidade do negócio;

LOGO	DOCUMENTO		Data
	Modificativo e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro		27/05/2022
	PROJETO:	Plano de Recuperação Judicial CASA DO GAÚCHO	Folhas
	RESPONSÁVEL	Leonardo Machado	15/15

7. A continuidade das atividades empresariais, frente a geração de resultados e de capital, possibilita a reestruturação do passivo, assim como a amortização do plano de pagamento da Recuperação Judicial, permitindo a superação da situação de crise econômico-financeira, conforme condições estabelecidas no Art. 47 da LRF 11.101/2005;

Contudo, após a análise de todas as informações e números projetados, assim como a proposta de pagamento do passivo, e levando em consideração que a gestão atenda todas as expectativas, conclui-se pela viabilidade do Modificativo Plano de Recuperação Judicial.

Porto Alegre, 27 de maio de 2022



Leonardo Machado
Administrador
CRA/RS 34.762